

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SRA. GESIANE DA SILVA CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada, pelo Controladora Sra. **Angela Maria Bezerra Machado**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG sob o nº 2.183.655 SDS/PE e CPF 340.873.464-04, residente e domiciliada na Rua Antenor Navarro, nº. 16, Petrópolis, Caruaru-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GESIANE DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC nº. 018985/O-7, portadora do RG nº. 4.860.7776 e CPF 944.273.054-15, residente e domiciliada na Avenida Serena, nº. 489, Residencial Vila Serena, Bloco 07, Apt. 01, Indianópolis, Caruaru-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa da Controladora Geral do Município para prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Prefeito, bem como a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, com base no § 4º do Art. 57 da Lei 8666/93, que o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), pelo fato de não haver um novo processo instaurado, não houve programação para o mesmo, devido ao volume de trabalho para cumprir e encerramento do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa de mercado, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujos valores não serão reajustados;

CONSIDERANDO que serão mantidas as demais condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -- CEP 59125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Subcláusula primeira –O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Quarta do Contrato original nº. 024/2018, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 006/2018 – Pregão Presencial PMT nº. 004/2018.

Subcláusula segunda - Com base no § 4º do Art. 57 da Lei 8666/93, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, que o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

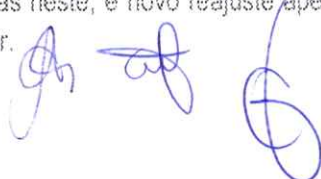
As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora:	1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário:	21000 – Controladoria Geral do Município
Unidade Orçamentária:	21001 – Controladoria Geral do Município
Função:	4 – Administração
Subfunção:	124 – Controle Interno
Programa:	411 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Ação:	2.105 – Manutenção das Ações Vinculadas a Controladoria Geral do Município (CGM)
Despesa 54:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o valor mensal será de R\$ 7.447,22 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 89.366,64 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Subcláusula primeira – A Contratada renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -- CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula segunda – A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 08 de fevereiro de 2023


MUNICÍPIO DE TORITAMA
Prefeito Edilson Tavares de Lima
CONTRATANTE


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Controladora Angela Maria Bezerra Machado
CONTRATANTE


Gesiane da Silva Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Dommys Emanuel T. Silva Nome: Leonni S. da Silva
CPF: 054.948.864-69 CPF: 061.098.234-65